

4) tempo de serviço na docência do idioma em que se inscreve, exercido em instituição privada, desde que de renomada competência, contados em dias efetivamente trabalhados até a data base de 30-06-2018: 0,002 por dia (ANEXO C);

b) Quanto aos títulos específicos para o idioma pretendido:

- 1) curso de língua estrangeira e/ou extensão cultural, com carga mínima de 30 horas, comprovadamente realizado nos últimos 4 anos, no Brasil ou no exterior, por instituições de reconhecida competência: 1 ponto por curso até o máximo de 3 pontos;
- 2) orientação técnica promovida pela CGEB, nos últimos 4 anos (data base 30-06-2018), em parceria com instituições de renomada competência: 1 ponto por curso até o máximo de 5 pontos;
- 3) certificado de exame de proficiência, último nível ou grau, no idioma em que se inscreve, através de documento expedido por instituição de renomada competência 3 pontos;
- 4) diploma de mestre ou título de doutor na língua estrangeira objeto da docência: 5 ou 10 pontos, respectivamente, (não cumulativos);
- 5) assiduidade no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação, no período de 01-07-2015 a 30-06-2018, com comprovada atuação de, no mínimo, 300 dias de exercício:

- a) sem registro de qualquer ausência no referido período: 5 pontos;
- b) com registro de até 03 abonos de falta: 3 pontos;
- c) com registro de 04 até 06 abonos de falta: 2 pontos;
- d) com registro de qualquer número de falta justificada, injustificada, médica, licença ou afastamento a qualquer título ou quantidade inferior a 300 dias de exercício no referido período: zero ponto.

III – Da classificação

1) Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total da pontuação obtida, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à habilitação/qualificação e situação funcional, conforme o disposto na legislação pertinente à atribuição de aulas em vigor.

2) A classificação dos docentes para atuar no Centro de Estudos de Línguas Jurisconsultas será publicada por esta Diretoria de Ensino, após a publicação da classificação para ministrar aulas no ano letivo de 2019 pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) da SEE.

IV – Das disposições finais

1) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

3) O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar junto ao Centro de Estudos de Línguas Jurisconsultas a esta Diretoria de Ensino será publicada por esta Diretoria de Ensino no site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>) - Editais.

4) A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma a ser divulgado pela SEE/SP em data a ser oportunamente divulgada.

5) Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão composta pelos Supervisores de Ensino, Diretores de Escola e Professores Coordenadores responsáveis pelos Centros de Estudos de Línguas Jurisconsultas a esta Diretoria de Ensino.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA 2019 - FUNDAÇÃO CASA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba torna público o edital de credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, para os docentes interessados em atuar nas Unidades da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente), jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

- Poderão atuar neste projeto os docentes devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, para ministrar aulas no ano letivo de 2019.

- Este Edital visa credenciar docentes de todas as disciplinas interessados em ministrar aulas nas Unidades da Fundação Casa no ano de 2019.

- Os docentes credenciados no presente processo serão classificados em lista única.

- O docente que teve aulas do projeto atribuídas não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamentos das funções para as quais foi selecionado.

I – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

- 1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- 2) que seja assíduo e pontual;
- 3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;
- 4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90);
- 5) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
- 6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
- 9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.fundacaocasa.sp.gov.br;
- 10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 12) que seja frequente à aula de trabalho pedagógicos coletivos (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;
- 13) que participe dos Conselhos de Classe e Sêrie/Ano;
- 14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

II – DO PERÍODO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1) De 16 a 18 de janeiro/2019, das 09h às 17h.
 2) O credenciamento ocorrerá na sede da Diretoria de Ensino – Piracicaba, no Protocolo, a Rua Dr. João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba.

3) No ato do credenciamento o candidato deverá:

- 3.1 – Entregar toda a documentação exigida, em envelope lacrado e identificado: Fundação Casa e o nome do candidato, conforme item III deste edital;
- 3.2 – Estar ciente da realização da entrevista no dia 21-01-2019, a partir das 9hr, observando a hora de chegada, na EE Avelina Palma Losso, à rua Milton Teixeira de Sá, 184 - Lot. Santa Rosa, Piracicaba - SP, com a equipe responsável pela Fundação Casa e Supervisor;
- 3.3- Entrega de Proposta de Ação Pedagógica;

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos deverão ser apresentados em cópias.

- 1) São documentos necessários para o credenciamento:
 - 1.1) RG, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores/ RG, se for o caso;
 - 1.2) Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas na Diretoria de Ensino - Região de

Piracicaba para o ano de 2019, com opção pelo referido Projeto (CIP - C);

- 1.3) Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar (Licenciatura, Bacharel/Tecnólogo Superior, com Certificado nos termos da Resolução CNE 2/97 e Bacharel/Tecnólogo Superior) e para alunos, Declaração Recente, expedida pelo Instituto de Ensino Superior, em que conste estar matriculado no ano de 2019, o curso, o semestre/ano de matrícula e quantidade de semestres/anos do curso.
- 1.5) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30-06-2018.

2. O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição de credenciamento da Fundação CASA 2019 preenchida. (Anexo A)

ATENÇÃO! - SOMENTE SERÁ EFETUADO O CREDENCIAMENTO COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA. NÃO SERÁ ACEITA, POSTERIORMENTE, a ENTREGA DE DOCUMENTOS.

IV – DA ENTREVISTA

1. Os docentes serão submetidos à entrevista no dia 21-01-2019, como parte do processo de credenciamento, às 9hs, na EE Avelina Palma Losso, a rua Milton Teixeira de Sá, 184 - Lot. Santa Rosa, Piracicaba - SP
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:
 - 2.1) Clareza na exposição.
 - 2.2) Uso dos recursos da língua.
 - 2.3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
 - 2.4) Postura ética.
 - 2.5) Postura ética.
- 3 – A entrevista será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento, nota igual ou superior a cinco.

V – CLASSIFICAÇÃO

A classificação será definida com base nos critérios estabelecidos pela legislação específica sobre atribuição de classes/aulas para exercício nas Unidades da Fundação Casa, que será informada no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba no dia 25-01-2018.

Os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, 02 dias úteis a partir da publicação da divulgação.

O resultado pós-recurso e classificação final serão publicados no site da Diretoria de Ensino <http://depiracicaba.educacao.sp.gov.br>.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

Edital de Abertura do Processo de Progressão 2015 - do Quadro da Secretaria da Educação – QSE

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, à vista do disposto nos artigos 5º ao 7º do Decreto 60.545, de 18-06-2014, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à Progressão de que tratam os artigos 22 a 27 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente a 2015, para os servidores do Quadro da Secretaria da Educação – QSE, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. Esta progressão se destina aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, titulares de cargos efetivos ou ocupantes de função-atividade, das Classes abaixo relacionadas.

- 1.1. Nível elementar:
 - a) Auxiliar de Serviços Gerais.
- 1.2. Nível intermediário:
 - a) Oficial Administrativo;
 - b) Oficial Operacional.
- 1.3. Nível Universitário:
 - a) Analista Administrativo;
 - b) Executivo Público.

3. O Processo de Progressão será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, através do Centro de Vida Funcional do Departamento de Administração de Pessoal.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

1. São requisitos para participar do processo de progressão:

- 1.1. Ser titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade das classes a que se refere o Capítulo I deste Edital;
- 1.2. Obter resultado positivo igual ou superior a 70% em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, de que trata o artigo 25 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, que antecedem os anos de referência do Processo de Progressão;
- 1.3. Contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado em 31-10-2015, ano de referência do processo.
- 1.4. A relação de servidores aptos a participar do processo de progressão corresponde à apuração do tempo de efetivo exercício e à verificação dos resultados positivos das Avaliações de Desempenho Individual.
- 1.5. O cômputo do interstício terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício.

6. Para os servidores que obtiveram a última Progressão, o cômputo do interstício terá início a partir da vigência do respectivo processo.

7. Serão considerados como efetivo exercício, os afastamentos listados no artigo 26 da Lei Complementar 1.080/2008, com nova redação dada pelo artigo 7º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 1.250/2014, conforme segue:

- a) nomeado para cargo em comissão ou designado, para exercício de função-atividade em confiança;
- b) designado para função retribuída mediante gratificação "pró-labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008;
- c) designado para função de serviço público, retribuída mediante "Pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968;
- d) designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;
- e) afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;
- f) afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- g) afastado nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei 500, de 13-11-1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;
- h) afastado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 500, de 13-11-1974;
- h) afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- i) afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989;
- j) afastado nos termos da Lei Complementar 367, de 14-12-1984, alterada pela Lei Complementar 1.054, de 7 de julho de 2008;
- k) licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano;
- l) ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14-04-2008.

4. Os afastamentos NÃO PREVISTOS no item 2 deste Capítulo INTERROMPERÃO a contagem de tempo, devendo reiniciar a contagem do interstício a partir do retorno do servidor ao

ANEXO I – Inventário de Desenvolvimento

ITEM	EVENTO	REGRAS	COMPROVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS	TOTAL DE EVENTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Pós-graduação stricto ou lato sensu.	A Especialização "lato sensu" deverá ter carga horária mínima de 360 horas.	Para os cursos de "stricto sensu" apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC; para os demais apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	Evento	5	1	5
2	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	Cursos que não foram exigidos para o ingresso do servidor.	Apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.	Evento	4	1	4
3	Sequencial de Formação Específica	Oferecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.	Apresentação do certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão de curso ou protocolo de solicitação do certificado, acompanhado do histórico escolar.	Evento	4	1	4
4	Prêmios	O objeto da premiação deve ter relação com as funções exercidas pelo servidor e realizada por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do título de premiação ou outro documento irrefutável que comprove a premiação.	Evento	3	2	6
5	Publicações	Publicações de artigos e resenhas em livros, revistas acadêmicas, desde que contem ISBN/ISSN.	Apresentação da publicação original.	Evento	3	2	6
6	Ministrar cursos de capacitação e palestras no âmbito da Administração Direta e Autárquica, desde que sem contraprestação pecuniária	Cursos, palestras e outras atividades ministradas, deverão integrar programas de formação desenvolvidos pelo Estado e não poderá haver contraprestação pecuniária.	Documento comprobatório emitido pelo organizador do evento com declaração assinada indicando a carga horária da contribuição, data de realização e declaração de que não houve contraprestação pecuniária.	Hora/ Evento	1	20	20
7	Capacitação, aperfeiçoamento, treinamento	Participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos correlatos, promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação com indicação da carga horária.	Hora/ Evento	0,1	80	8
8	Cursos e-learning	Cursos promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do certificado de conclusão do curso com indicação da carga horária	Hora/ Evento	0,05	80	4

em DUAS VIAS, acompanhada do original para conferência, dentro do período estabelecido no item 4 deste Capítulo, na seguinte conformidade:

- a) servidores classificados e em exercício em Unidade Escolar ou Diretorias de Ensino, no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino;
- b) servidores classificados e em exercício nos Órgãos Centrais, no Centro de Vida Funcional do Departamento de Administração de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos;
- c) servidores classificados e em exercício no Conselho Estadual da Educação, na Seção de Pessoal do próprio CEE.

7. Os cursos/eventos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor, serão avaliados na seguinte conformidade:

- a) o órgão responsável pelo recebimento e validação da documentação e/ou títulos, previsto no item 6, deverá proceder à conferência entre originais e respectivas cópias, mediante identificação do servidor conferente, que deverá por sua assinatura nas cópias dos títulos, acompanhadas da expressão "conferir com o original";
- b) os eventos/cursos validados e pontuados de cada servidor serão obtidos no Sistema de Formação Curricular que resultará no total de pontos obtidos no Inventário de Desenvolvimento;
- c) obtida a progressão, os cursos/eventos considerados no respectivo processo não poderão ser reutilizados para o mesmo fim.

8. É de responsabilidade do Órgão previsto no item 6 do Capítulo IV, emitir, para ciência do servidor, a justificativa quanto aos documentos que não forem considerados válidos nos termos acima, bem como analisar os recursos interpostos pelos servidores.

10. Não serão validados:

- a) os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido;
- c) os documentos ilegíveis e ou enviados de forma diferente do previsto no item 6 do Capítulo IV.

11. Os cursos/eventos apresentados para o presente certame, do servidor que não obtiver êxito no processo de progressão de que trata este edital, ou seja, não sendo classificado entre os 20% do contingente, poderão ser novamente utilizados para os próximos processos.